



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

Porecatu, 13 de agosto de 2026.

Ofício nº 40/2026-CCI
Ao Excelentíssimo Senhor
AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito

A Controladoria Interna do Município de Porecatu, em atenção ao Ofício nº 97/2026 – 2ª PJ, expedido pela 2ª Promotoria de Justiça de Porecatu no âmbito do Procedimento Administrativo nº 0114.26.000606-8, encaminha as informações pertinentes à existência, estrutura e composição do Sistema de Controle Interno Municipal, para subsidiar a resposta a ser encaminhada ao Ministério Público.

CONSIDERANDO que o Ofício nº 97/2026 – 2ª PJ solicita informações acerca da existência de legislação municipal, estrutura e composição atual do Controle Interno, cargos efetivos, forma de provimento, qualificação dos servidores e demais informações consideradas úteis, bem como cópias dos atos normativos e documentos correlatos;

CONSIDERANDO que o Município possui legislação própria disciplinando o Sistema de Controle Interno, especialmente a Lei Municipal nº 1.259/2007, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.437/2010, além de legislação referente à gratificação dos membros da Comissão Permanente de Controle Interno e decretos de composição e atualização da Comissão;

CONSIDERANDO que o levantamento anteriormente realizado acerca do Sistema de Controle Interno do Município registra a existência de Órgão Central do Sistema de Controle Interno, com atuação no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como a existência de Comissão Permanente de Controle Interno;

CONSIDERANDO que a estrutura atualmente existente deve ser analisada conjuntamente com os atos legislativos e regulamentares que instituíram e disciplinaram o Sistema de Controle Interno e a Comissão Permanente de Controle Interno;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

A Controladoria Interna informa que o Município de Porecatu possui legislação municipal específica criando e disciplinando o Sistema de Controle Interno, tendo como principal marco normativo a Lei Municipal nº 1.259/2007, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.437/2010.

A legislação municipal estabelece a estrutura e as competências do Sistema de Controle Interno e da Comissão Permanente de Controle Interno, incluindo as atribuições relacionadas ao acompanhamento, fiscalização, orientação e avaliação dos atos da Administração Municipal.

A composição da Comissão Permanente de Controle Interno é formalizada por atos do Poder Executivo, havendo decretos municipais que promoveram sua composição e posteriores alterações, os quais serão encaminhados juntamente com a presente manifestação.

Quanto à existência de cargo efetivo específico de Controlador ou Auditor Interno, informa-se que o Município não possui, na estrutura atualmente considerada, cargo efetivo específico criado com essa denominação para o exercício das funções de Controle Interno, sendo as atividades exercidas de acordo com a estrutura e os atos de designação vigentes.

Atualmente, as atividades do Sistema de Controle Interno são desempenhadas pelos servidores integrantes da estrutura municipal designados para a Comissão Permanente de Controle Interno, observadas as atribuições estabelecidas na legislação municipal e nos respectivos atos de designação.

No que se refere à qualificação, os servidores atualmente integrantes da estrutura de Controle Interno possuem formação e experiência compatíveis com as funções administrativas exercidas, sendo que os respectivos documentos funcionais e comprobatórios poderão ser apresentados para instrução do procedimento, caso necessário.

Ressalta-se, ainda, que a atuação do Controle Interno Municipal não se limita à análise posterior dos atos administrativos, desenvolvendo também atividades de natureza preventiva, orientativa, fiscalizatória e corretiva, mediante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU

CONTROLE INTERNO

análise de procedimentos, emissão de manifestações, recomendações e acompanhamento das providências administrativas.

Como exemplo da atuação atualmente desenvolvida, a Controladoria vem realizando acompanhamento de procedimentos de contratação pública, contratos administrativos, despesas, transparência, cumprimento de orientações dos órgãos de controle externo, gestão de riscos e demais matérias relacionadas à regularidade e eficiência da Administração Pública.

Diante do exposto, encaminham-se, para que sejam anexados à resposta ao Ministério Público, os documentos relacionados à estrutura normativa do Sistema de Controle Interno, especialmente a Lei Municipal nº 1.259/2007, a Lei Municipal nº 1.437/2010, a legislação pertinente à Comissão Permanente de Controle Interno e os decretos municipais de composição e alteração de seus membros, bem como os demais documentos que se mostrarem pertinentes.

Por fim, esta Controladoria permanece à disposição para prestar esclarecimentos complementares e fornecer documentação adicional que venha a ser solicitada no curso do Procedimento Administrativo nº 0114.26.000606-8.

Atenciosamente,

BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI

Controlador Geral

HORA: 10:54.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU - PR	
SERVIÇO DE PROTOCOLO	
Nº	DATA
440	13/08/26



CÓPIA

D E C R E T O Nº 074/2021

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 2º do Decreto nº. 070/2019 de 31 de maio de 2019 ficando a servidora CLAUDIA APARECIDA DE ARAUJO BUENO, matrícula nº.1028-1/1 ocupante do cargo de Atendente Social, nomeada a partir do dia 01 de julho de 2021 para exercer a função de Relatora da Comissão Permanente de Controle Interno instituída pela Lei Municipal nº 1259/07, em razão de vacância devido à aposentadoria do Servidor Roberson Andrade Ribeiro.

Artigo 2º - A servidora aqui nomeada fará jus à gratificação descrita no Artigo 15 da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.813/19.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (05.07.2021).

PUBLICADO

07.07.21

diário eletrônico

Pg. 239

Fábio Luiz Andrade

Prefeito





D E C R E T O Nº 013/2024

DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº. 071/2022 de 01 de agosto de 2022 ficando a servidora SUELEN ALESSANDRA BORGES CELLIO, matrícula nº. 1409-3/2 ocupante do cargo de Escriuraria, nomeada desde o dia 01 de janeiro de 2024 para exercer a função de Secretária da Comissão Permanente de Controle Interno instituída pela Lei Municipal nº 1259/07.

Artigo 2º - A servidora aqui nomeada fará jus à gratificação descrita no Artigo 15 da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.987/2024.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro(31.01.2024).

FABIO LUIZ

Assinado de forma
digital por FABIO LUIZ

ANDRADE:0

ANDRADE:004411199

0441119913

13
Dados: 2024.01.31
09:38:25 -03'00'

Fábio Luiz Andrade
PREFEITO

PUBLICADO01, 02, 2024diário eletrônicopg - 425.

**D E C R E T O Nº 126/2021**

DISPÕE SOBRE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE INTERNO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU – CPCI, CRIADA ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL Nº 1259, DE 04 DE MAIO DE 2007.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº. 070/2019 de 31 de maio de 2019 ficando o servidor BRUNO HENRIQUE GARCIA FABIANI, matrícula nº.1789-0/1 ocupante do cargo de Escrivão, nomeado a partir do dia 04 de outubro de 2021 para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Controle Interno – CPCI instituída pela Lei Municipal nº 1259/07.

Artigo 2º - O servidor aqui nomeado fará jus à gratificação descrita no Artigo 4º da Lei mencionada, devidamente atualizadas pela Lei nº 1.893/21.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (04.10.2021).

Fábio Luiz Andrade

Prefeito